



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 23 / 03 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1609, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

REITERA A CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reitera estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas pelo Ministério da Saúde, legislação Estadual e Municipal para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O vencimento das parcelas do IPTU, exercício de 2021, fica alterado para as seguintes datas:

Parcela Única – 10 de julho de 2021 – 20 % de desconto ou 6 parcelas iguais, sem incidência de desconto, sendo:

- 1ª Parcela – 10 de julho de 2021;
- 2ª Parcela – 10 de agosto de 2021;
- 3ª Parcela – 10 de setembro de 2021;
- 4ª Parcela – 10 de outubro de 2021;
- 5ª Parcela – 10 de novembro de 2021 e
- 6ª Parcela – 10 de dezembro de 2021;

Art. 5º. O vencimento das parcelas do Alvará de Localização/ISS e Alvará Sanitário, exercício de 2021, fica alterado para as seguintes datas:

Parcela Única – 10 de outubro de 2021 – ou 3 parcelas iguais

- 1ª Parcela – 10 de outubro de 2021;
- 2ª Parcela – 10 de novembro de 2021 e
- 3ª Parcela – 10 de dezembro de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

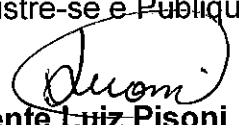
Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 23 DE MARÇO DE 2021.



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças